



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

(certifico que ato) presente Lei
foi publicado no Murai da Pre-
feitura no dia 10 de 98
Retirado em! 01.07.98


LEI N ° 316/98, DE 10 DE JUNHO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA ATÉ O VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTÔNIO CERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, em nome do Município, Contrato de Mútuo referente a uma **OPERAÇÃO DE CRÉDITO** para aquisição de uma retroescavadeira nova, motor diesel, 4 cilindros, até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Único – A operação deverá ser integralmente liquidada até o final do Exercício em que for contratada.

ART.2º - Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação ora autorizada, inclusive outorgando mandatos, assinando os papéis, contratos, títulos e demais documentação necessária para a boa execução da transação supra.

ART.3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO – RS
EM 10 DE JUNHO DE 1998.


MOACIR ANTÔNIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Dalro Dipp Junior
Secretário de Administração

Registrado sob n.º 316 do lv. 03 fls. 43 v e 44
Mormaço, 10 de Junho de 19 98
